



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I N° 1.613

DE 22 ABRIL DE 1993.

Altera a Redação do Art.1º da Lei nº
1.610/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sancio
no a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 1.610, passa a vigorar com a seguinte
Redação:

"Art.1º - As empresas de Transportes Coletivos cuja atuação se dá através de concessão ou permissão do Executivo Municipal, ficam obrigadas a transportar gratuitamente Professores da Rede Municipal de Ensino, Alunos uniformizados das Escolas Públicas Municipais e Estaduais, Merendeiras, Serventes Auxiliares de Secretaria, Fiscais e Auxiliares de Fiscais ' deste Município devidamente credenciados."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 23 de abril de 1993.

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.

